CONTRATO Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Limpeza, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa Agnaldo Distribuidora de Medicamentos LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: **AGNALDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 28.998.725/0001-30, com sede na Av. Bernardo Bezerra, 1362, Alto Bonito, Esperantina – PI representada neste ato por AGNALDO VIRGINIO DE SOUSA, CPF: 255.687.788-09

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Municipalidade, conforme ao Pregão Eletrônico, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Municipalidade, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 022/2025.

Este contrato terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 022/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 049/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico N° 022/2025;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, HPP, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 479.480,80 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme os preços unitários constantes da proposta

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ácido Muriático 1000 Ml	RETIRO	Unidade	300	R$ 1,55	R$465,00

2	Água Sanit 1000 Ml	RETIRO	Unidade	7.200	R$ 0,64	R$4.608,00
3	Álcool Gel 500 Ml	RETIRO	Unidade	5.400	R$ 3,60	R$19.440,00
4	Álcool Hidratado 70% 1000ml	RETIRO	Unidade	5.400	R$ 3,65	R$19.710,00
5	Alvejante Sem Cloro 1000ml	TUFF	Unidade	3.000	R$ 1,70	R$5.100,00
6	Amaciante 1000 Ml	RETIRO	Unidade	3.000	R$ 2,40	R$7.200,00
7	Avental De Cozinha	BEM ME QUER	Unidade	100	R$ 4,00	R$400,00
8	Bacia Plast 24 L	LUMMAR	Unidade	100	R$ 5,32	R$532,00
9	Bacia Plast 45 L	LUMMAR	Unidade	100	R$ 13,46	R$1.346,00
10	Bacia Plast 55 L	LUMMAR	Unidade	100	R$ 22,18	R$2.218,00
11	Balde Plast 10 Lts	Arqplast	Unidade	100	R$ 4,26	R$426,00
12	Balde Plast 100 Lts Com Tampa	JSN	Unidade	100	R$ 24,15	R$2.415,00
13	Balde Plast 15 Lts	Arqplast	Unidade	100	R$ 4,78	R$478,00
14	Balde Plast 20 Lts	Arqplast	Unidade	100	R$ 6,00	R$600,00
15	Balde Plast 60 Lts Com Tampa	LUMMAR	Unidade	100	R$ 11,32	R$1.132,00
16	Bota 34	BRASCOL	Par	60	R$ 14,15	R$849,00
17	Bota 35	BRASCOL	Par	60	R$ 14,22	R$853,20
18	Bota 36	BRASCOL	Par	60	R$ 14,22	R$853,20

19	Bota 38	BRASCOL	Par	60	R$ 14,15	R$849,00
20	Bota 40	BRASCOL	Par	60	R$ 14,22	R$853,20
21	Bota 42	BRASCOL	Par	60	R$ 14,39	R$863,40
22	Bota 44	BRASCOL	Par	60	R$ 14,39	R$863,40
23	Cera Liquida 750ml	START	Unidade	2.400	R$ 2,99	R$7.176,00
24	Cesto Telado Lixo 8 L	LUMMAR	Unidade	1.200	R$ 1,41	R$1.692,00
25	Colher Descartável	STRAWPLAST	Pacote	2.400	R$ 1,65	R$3.960,00
26	Colher Descartável Refeição - Pct C/ 50 Und	STRAWPLAST	Pacote	120	R$ 1,66	R$199,20
27	Colher Descartável Sobremesa - Pct C/ 50 Und	TOTALPLAST	Pacote	120	R$ 0,92	R$110,40
28	Copo Descartável Pacote Com 100 Unidades 180 Ml	STRAWPLAST	Pacote	3.000	R$ 1,54	R$4.620,00
29	Copo Descartável Pacote Com 100 Unidades 50 Ml	TOPFORM	Pacote	1.800	R$ 1,03	R$1.854,00
30	Desengordurante 500 Ml	UP PRO	Unidade	1.200	R$ 1,97	R$2.364,00
31	Desincrustante 500 Ml	DURATTO	Unidade	1.200	R$ 4,62	R$5.544,00

32	Desinfetante Liquido 1000 Ml	FAST	Unidade	3.600	R$ 2,04	R$7.344,00
33	Desodorizador Ar 360 Ml	FRESH	Unidade	1.800	R$ 5,72	R$10.296,00
34	Detergente Liquido 500 Ml	GIRANDO SOL	Unidade	3.600	R$ 1,55	R$5.580,00
35	Escova De Limpeza Oval com Base De Madeira Com Cerdas De Nylon	CONDOR	Unidade	1.200	R$ 1,95	R$2.340,00
36	Escova Limpeza Plástico	TANK	Unidade	1.200	R$ 0,93	R$1.116,00
37	Escova Sanitária	PRIMAVERA	Unidade	600	R$ 4,87	R$2.922,00
38	Escova Sanitária Com Deposito	PRIMAVERA	Unidade	600	R$ 2,57	R$1.542,00
39	Esponja Aço Pacote Com 8 Unidade	QLUSTRO	pacote	1.800	R$ 0,79	R$1.422,00
40	Esponja Dupla Face	NOBRE	Unidade	1.800	R$ 0,38	R$684,00
41	Flanela 28x38cm Para Limpeza Geral	NOBRE	Unidade	1.800	R$ 0,40	R$720,00
42	Fósforo Pacote De 10 Caixa	QUELUX	Pacote	360	R$ 0,96	R$345,60
43	Guardanapo Papel14x14 Cm 200 Unid	VIP	Pacote	1.200	R$ 0,47	R$564,00

44	Guardanapo Papel 20x23 Cm 50 Unid	NOBBY	Pacote	1.200	R$ 0,63	R$756,00
45	Inseticida 300 Ml	BAYGON	Unidade	840	R$ 3,48	R$2.923,20
46	Kit Merenda Escolar Prato Copo Colher	ERCAPLAST	Unidade	3.600	R$ 1,71	R$6.156,00
47	Limpa Aluminio 500 Ml	DULAGO	Unidade	1.200	R$ 1,65	R$1.980,00
48	Limpa Azulejo 1000 Ml	UP PRO	Unidade	1.200	R$ 1,28	R$1.536,00
49	Limpa Ceramica 1000 Ml	START	Unidade	1.200	R$ 1,28	R$1.536,00
50	Limpa Pedras 1000 Ml	UP POS OBRA	Unidade	1.200	R$1,28	R$1.536,00
51	Limpa Piso 1000 Ml	UP PRO	Unidade	1.200	R$ 1,80	R$2.160,00
52	Limpa Vidros 500 Ml	UP GLASS	Unidade	1.200	R$ 2,60	R$3.120,00
53	Limpador Multiuso 500 Ml	UP MULTUSO	Unidade	1.800	R$ 1,42	R$2.556,00
54	Lustra Móveis 200 Ml	UP PRO	Unidade	600	R$ 4,76	R$2.856,00
55	Luva Látex Amarela Grande	NOBRE	Par	1.200	R$ 2,50	R$3.000,00
56	Luva Látex Amarela Media	NOBRE	Par	1.200	R$ 1,52	R$1.824,00

57	Luva Látex Amarela Pequena	NOBRE	Par	1.200	R$ 0,93	R$1.116,00
58	Pá Para Lixo Plástico	GOEDERT	Unidade	1.800	R$ 3,78	R$6.804,00
59	Pá Para Lixo Zinco	BELLANO	Unidade	1.800	R$ 5,29	R$9.522,00
60	Pano Chão	NOBRE	Unidade	2.100	R$ 3,14	R$6.594,00
61	Pano De Pia Alvejado 28x30 Cm Pacote Com 3 Unidades	NOBRE	Pacote	1.500	R$ 0,93	R$1.395,00
62	Pano De Prato	GOEDERT	Unidade	1.500	R$ 2,44	R$3.660,00
63	Papel Higiênico Fardo 64rolos X 30metros	PIMPO	Fardo	4.000	R$ 13,53	R$54.120,00
64	Papel Toalha 12x2 Rolos De 60 Fl 22x20 Cm Pct Com 2 Rolos	FAMILIAR	Pacote	3.000	R$ 0,86	R$2.580,00
65	Papel Toalha Branco 1000 Fl	NOBRE	Pacote	4.500	R$ 5,21	R$23.445,00
66	Papel Toalha Creme 1000 Fl	LIZ	Pacote	3.600	R$ 3,28	R$11.808,00
67	Pedra Sanitária 35 G	UP FRESH	Unidade	3.900	R$ 0,69	R$2.691,00
68	Prato Descartavel Plast Raso 15 Cm 10 Unid	TOTALPLAST	Pacote	2.400	R$ 0,43	R$1.032,00

69	Prato Descartavel Plast Fundo 15 Cm 10 Unid	TOTALPLAST	Pacote	2.400	R$ 0,47	R$1.128,00
70	Rodo Plast 30 Cm	STYLO	Unidade	2.700	R$ 2,40	R$6.480,00
71	Rodo Plast 40 Cm	STYLO	Unidade	2.700	R$ 5,28	R$14.256,00
72	Sabão Barra 200 G Pacote Com 5 Und	GIRANDO SOL	pacote	4.200	R$ 3,03	R$12.726,00
73	Sabão Em Pó 500 G	GIRANDO SOL	Unidade	8.100	R$ 1,15	R$9.315,00
74	Sabão Liquido 1000 Ml	LIMPEMAX	Unidade	4.200	R$ 2,14	R$8.988,00
75	Sabonete 90 G Fragrâncias Variadas	YPÊ	Unidade	1.200	R$ 0,68	R$816,00
76	Saco Lixo Pacote Com 05 Unidades 100 Lt	NOBRE	Pacote	6.000	R$ 0,50	R$3.000,00
77	Saco Lixo Pacote Com 10 Unidades 15 Lt	LIMPEMAX	Pacote	6.000	R$ 0,20	R$1.200,00
78	Saco Lixo, Pacote Com 10 Unidades 30 Lt	NOBRE	Pacote	6.000	R$ 0,40	R$2.400,00
79	Saco Lixo, Pacote Com 10 Unidades 50 Lt	NOBRE	Pacote	6.000	R$ 0,44	R$2.640,00

80	Soda Caustica 450 G	START	Unidade	600	R$ 6,36	R$3.816,00
81	Tapete Comum (120x80)	KAPAZI	Unidade	1.500	R$ 3,57	R$5.355,00
82	Toalha Banho (67cm X 1,20m)	CAMESA	Unidade	1.500	R$ 10,43	R$15.645,00
83	Toalha Rosto (50cm X 70cm)	CAMESA	Unidade	1.800	R$ 2,94	R$5.292,00
84	Touca Descartável	NOBRE	pacote	1.200	R$ 5,42	R$6.504,00
85	Vassoura Nylon	PRIMAVERA	Unidade	3.600	R$ 7,18	R$25.848,00
86	Vassoura Palha	PRIMAVERA	Unidade	3.600	R$ 1,22	R$4.392,00
87	Vassoura Pelo	PRIMAVERA	Unidade	3.600	R$ 3,40	R$12.240,00
88	Vassoura Piaçava	BELLANO	Unidade	3.600	R$ 7,16	R$25.776,00
89	Vassourão Gari	BELLANO	Unidade	1.200	R$ 17,09	R$20.508,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é a Servidora Daysiane Silva Pessoa, CPF nº 055.435.193-54

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI) 11 de julho de 2025.

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.11 15:05:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATANTE

AGNALDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28998725000130

Assinado de forma digital por AGNALDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28998725000130

AGNALDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNJP/MF sob o nº 28.998.725/0001-30

AGNALDO VIRGINIO DE SOUSA

CPF: 255.687.788-09

CONTRATADO